

Recebido 04-05-2026

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

APROVADO

EM 06/05/2026

APROVADO

EM / /

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Oliveira de Fátima – TO, instituído para o decênio 2015–2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, **NEREU**

FONTES DA LUZ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Oliveira de Fátima – TO instituído pela Lei nº 260/2015, cuja vigência se encerrou em 17 de junho de 2025, passando a vigorar até 18 de junho de 2027.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2025, com a finalidade de assegurar a continuidade das políticas educacionais do município.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 260/2015 de 17 de junho de 2015, até o Poder Executivo Municipal encaminhar à Câmara Municipal o novo projeto de lei dispendo sobre o plano municipal de educação, observadas as diretrizes nacionais e as metas do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação de Oliveira de Fátima – TO, inicialmente estabelecido para o período de 2015 a 2025, e tem por objetivo assegurar o acompanhamento, a avaliação e a consolidação das metas e estratégias estabelecidas no referido plano, em consonância com a legislação estadual e nacional de educação.

Considerando que o Plano Nacional de Educação Teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro 2025, conforme Lei 14.934 de 25 de julho de 2024. Ao que

confere ao município a possibilidade de prorrogar a vigência do PME, tendo em vista que de acordo com o PL nº 2.614 de 2024 (projeto de lei do governo federal), art. 6º define que os entes deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o dispositivo no PNE, no prazo de 15 meses contando da data de publicação da lei. A necessidade de garantir a continuidade das políticas educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a importância de assegurar planejamento adequado e alinhado ao Plano Nacional de Educação, a prorrogação se mostra medida necessária e prudente.

A medida evita lacunas normativas que possam comprometer a gestão educacional municipal, permitindo a manutenção das ações em andamento até a elaboração e aprovação de um novo Plano Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, em 15 de abril de 2026.



Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2025/2026

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº.005/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

ASSUNTO: "prorroga a vigência do plano Municipal de Educação do Município de Oliveira de Fátima -TO, instituído para o decênio 2015-2025, e dá outras providências."

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

DO VOTO:

As Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, opinam favoravelmente a provação em todo o teor do Projeto de Lei em Tela.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 2026.

1-JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Fabio Carvalho de Oliveira (PP)
Presidente

Elessandro
Elessandro de Souza Luz (PP)
Secretário

Joely Pereira de Souza Medrado
Joely Pereira de Souza Medrado (PP)
Membro

2-FINANÇAS E ORÇAMENTO

Edimar Pereira de Souza
Edimar Pereira de Souza(PP)
Presidente

Fabio Carvalho de Oliveira
Fabio Carvalho de Oliveira (PP)
Secretário

Marcileia Pereira de Souza
Marcileia Pereira de Souza (PP)
Membro

3- EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joely Pereira de Souza Medrado
Joely Pereira de Souza Medrado (PP)
Presidente

Robson B. Sertão
Robson Botelho Sertão (PP)
Secretario

Elessandro
Elessandro de Souza Luz (PP)
Membro

4- OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Robson B. Sertão
Robson Botelho Sertão (PP)
Presidente

Edimar Pereira de Souza
Edimar Pereira de Souza(PP)
Secretario

Ronoel Gomes Marques Fernandes
Ronoel Gomes Marques Fernandes (PDT)
Membro

APROVADO
EM 06/05/2026
UNANIMIDADE
LEVOTACAO

APROVADO
EM 07/05/2026
unanimidade
2ª e ultima votação